



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 308/89

Dispõe sobre considerar de Utilidade Pública o Albergue Municipal de Eldorado, AME, e dá outras providências:

O Ex^{mo}. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA o ALBERGUE MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, A.M.E., inscrito no CGC (CPF) nº..... 03.700.770/0001-35, e matriculado no Cartório de registro de Título e documentos desta Comarca de Eldorado-MS, sob o nº 036 do livro A-1 às folhas 63v à 64, em 05 de setembro de 1.989.

Artigo 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o repasse de verbas específicas oriundas de Convênio firmado com o Governo Estadual e ou Governo Federal repasse este que se dará dentro dos moldes da Contabilidade Pública municipal.

Artigo 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter os funcionários ocupados na prestação de serviços do ALBERGUE MUNICIPAL DE ELDORADO-MS - AME, usando para preencher tais cargos, aqueles criados de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 280/89, anexo VI Grupo Ocupacional_6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 1.989.

SEBASTIÃO BALAN

Prefeito Municipal

Eldorado-MS.

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI _____ / _____ / DE
_____ / _____ / _____